

Ofício nº 233/2025

Conselheiro Lafaiete, 12 de fevereiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG  
**ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA**

**Assunto: Resposta ao Requerimento nº106/2025**

Prezado Senhor,

O Município de Conselheiro Lafaiete vem à presença de Vossa Excelência, encaminhar resposta ao Requerimento nº106/2025, de autoria do nobre Vereador Samuel Carlos de Souza, em que solicita informações sobre instalação de ecopontos, vem informar o que se segue:

Informamos que a responsabilidade do gerenciamento de resíduos especiais são de responsabilidade do Município somente para os pequenos geradores, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos Urbanos Lei nº12.305/2010.

Para isso está em fase de construção a Área de Transbordo, Triagem e o Aterro de Resíduos Inertes da Construção Civil, no Bairro Amaro Ribeiro, o mesmo contará com bacias para armazenagem temporária de pneus, resíduos volumosos e resíduos especiais até a destinação final ambientalmente correta.

Atualmente para pequenos geradores, os eletrodomésticos são recolhidos por sucateiros e/ou as Associações de Catadores de Materiais Recicláveis (ASMARCOL, ASCOL e ASCOPRE); os pneus pelo Consórcio ECÓTRES e os móveis pela empresa Mega Construtora.

Quanto aos "grande geradores", ou seja que a geração do resíduo é proveniente da atividade comercial (empresas/autônomos), cabe o princípio da Logística Reversa, definida no artigo 3º, inciso XII da Lei 12.305/2010, que institui um instrumento caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou outra destinação final ambientalmente adequada, ou seja que a correta destinação seria proveniente da própria empresa distribuidora dos móveis, pneus, eletrodomésticos, lâmpadas, etc;

Ressaltamos que existe no mercado empresas licenciadas para tal recolhimento, muitas vezes com custo somente do frete. As empresas/autônomos geradores de resíduos especiais tem autonomia para contratar qualquer empresa licenciada para tal atividade, ou solicitar de seu próprio fornecedor o recolhimento.

Com cordiais cumprimentos,

  
Paula Thales A. C. Melillo  
Diretora do Departamento de Meio Ambiente

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG

13-Fev-2025 16:17:05:9525-1/2